



PODER JUDICIÁRIO. JUSTIÇA DO TRABALHO 3a. REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº H 88 SETOR DE ARQUIVO

Dist.		JCJ n.º 319/6
OBJETO — avis	prévio, indenização, 13º salário	26-7-67 às 13,1
		,
recte. — José	MASSON NETO	
recdo. — João	PEDRO CANTARES	
Ncrs 378,09		
	AUTUAÇÃO	
	Aos 7 dias do mês de abril	
	do ano de 19 67 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania autuo a	
	reclamação	
	Japan In ale Impullie	
	Chefe da Secretaria	





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

	Aos7	dias d	o mês de	abril	_de 19_67
Compareceu	perante mim, S				
d e	Goiania		José M.	ASSON NETO	
	A TOTAL			(Reclamante(s)	
Servente		casac			brasileiro
	ofissão)	(Estado C			alidade)
Av. Ve:	nerando de Fr	(Residên	cia)	i din	
	-				
portador de	a C. P N.O	, Série_	e apre	esentou a seg	ulnte recla-
mação conti	a João Ped	ro Cantares			The state of the s
Area of the			(Reclamado)		1 15 25 25 25
domiciliad	o na Rua 70,	nº 15 - Bai:	rro Popula	r	
		(Rua e Nú	mero)		
	ADMISSÃO	: 3-2-64			
	DISPENSA	: 18-3-67			
	SALÁRIO	: NCR\$ 0,34	p/hora		
	PAGAMENTO	: semanal			
aviso pr	évio			NCR\$ 82,50	
Indeniza	ção (3 anos).			NCR\$268,11	
1110.011120	rio de 67 4/1	2	LET CETAL	NCr\$ 27.48	
15º sala	r10 de 67 4/1				
		Total	• • • • • • • • •	NCR\$378,09	

Assim sendo, pede que seja notificado o Rodo. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rete (s).

CHEFE DA SECRETAHIA

CHEFE DA SECRETAHIA

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Chefe de Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl 3 h

NOTIFICAÇÃO N.º

João Pedro Cantares

Rua 70 nº 15 - Bairro Popular

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

José Masson Neto

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a **Braça Cívica nº 9**às 13,45 treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 26

(vinte e seis) do mês de julho de 1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 23 de maio de 19 67

Certifico que em 2 de 6 de 67

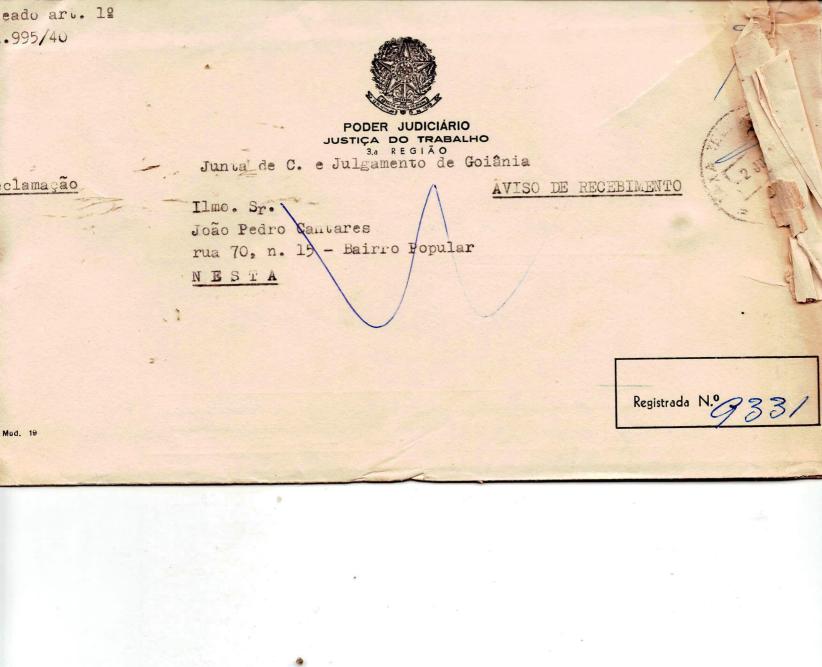
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3

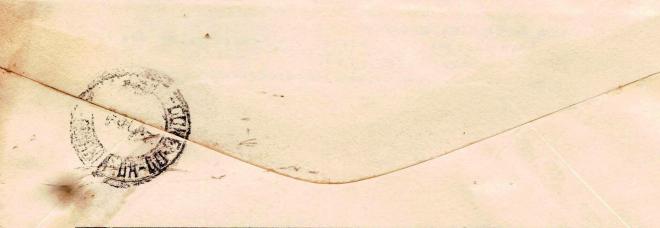
pelo registrado postal no. 933 com. "AR",

Goiânia, 2 de 62

Cheie da Corretaria

MOD. 3





ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:

Nota: Mudou se do enderêco indicocolo. Ojoiania 6/6/67 APintofillo

Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

les !

	CONCLUSÃO
Festa data.	fuço continuos os presentes autos, a
Snr. Preside	
TO LOUIS , MAN	J. h. de l. Secrettio

Indique o reclamante o rivero enderi ç o de relamante, à viste da informaçais de Correio.

[p:, >0.6.6?]

Jamb Freuro.

los b

Goiânia - Goiás

473/67

21

junho

67

Ilmo. Sr.

Fica V.S2, notificado, pelo presente, a comparecer à secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, para fornecer o enderêço exato do Sr. João Pedro Cantares, que é recla mado no processo de reclamação nº JCJ-319/67, apresentada por V.S2., cuja audiencia está marcada para o dia 26 dejulho de 1967. Atenciosas saudações

> Japir N. de Magalhães Chefe de Secretaria

Certifico que em 2²de 6 de 6²

foi expedida a notificação da sentença de fls. 6

pelo registrado postal nº 9504 com "AR",

Goiânia, 2²de 6 de 7

Chefe La Secretaria

Ilmo. Sr.

José Masson Neto

Av. Venerando de Freitas nº 9 - Cidade Jardim

NESTA

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 319/67

Aos 26 dias do mês de JULHO de 1967, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indeiz., 13º salário e movida por JOSÉ MASSON NETO - reclamente. contra JOÃO PEDRO CANTARES

Feita a chamada, ausentes as partes, foi aberta a audiência.

Em seguida, depois de decorrido o prazo de tolerância legal,
para instrução e julgamento da presente reclamatória, foi pelo Dr.

Juiz Presidente, mandada arquivar a mesma, nos têrmos do art. 844
da CLT:

Custas, no valor de NCr\$27,63, calculadas sôbre a importância de NCr\$378,09 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Mallo Julio , Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais.

Juiz Presidente

V. dds Empregadores

V. dos Empregados.